



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS  
16  
*[Signature]*

## RESOLUÇÃO Nº 465, de 25 de julho de 2000.

**Altera e acrescenta dispositivos à Resolução 351, de 30 de outubro de 1996.**

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 81, I, "d", III, "a", da Resolução Legislativa nº 351, de 30 de outubro de 1996, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** O art. 29 da Resolução 351, de 30 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. Aberta a reunião, o Secretário fará a leitura de um texto bíblico e, em seguida, a leitura da ata da reunião anterior, que o Presidente considerará aprovada, independentemente de votação, ressalvada a retificação."

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu – Minas Gerais, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil.

**VEREADOR ANTONIO JOSE MACHADO ROCHA**  
Presidente

**VEREADOR JESUÉ ARAUJO DE MESQUITA**

